



Estado de Santa Catarina

Nº 679

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.211/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS COM AS APP's (ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES), DESTE MUNICÍPIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina ,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIOS de nºs. 001/1.995 à 015/1.995 com as APP's (ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES) deste município, visando auxiliar nas despesas das mesmas, conforme cópia dos CONVÊNIOS em anexo, partes integrantes da presente lei.

Art. 2º - revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 21 de fevereiro de 1.995.
43º ano da fundação e 33º ano da instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração